



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2012**

Aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, sob a responsabilidade do Centro de Educação.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário, em reunião do dia 21 de maio de 2012 (Processo nº 23074.012690/12-34) e,

Considerando os termos da Resolução nº 12/2012 deste Conselho, que criou o Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, sob a responsabilidade do Centro de Educação da UFPB.

**Parágrafo único.** O Curso de que trata o *caput* deste artigo oferecerá uma única área de concentração, denominada Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, e duas linhas de pesquisa: a) Políticas Públicas de Gestão e Avaliação; e, b) Gestão, Avaliação e Financiamento do Ensino Superior.

**Art. 2º** O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 22 de maio de 2012.

**Rômulo Soares Polari**  
Presidente

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 13/2012 DO CONSEPE

### REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, MINISTRADO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS DO CURSO

**Art. 1º** O Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – MPPGAV, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, é constituído de uma única Área de Concentração, denominada: Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, e de duas linhas de pesquisa: “Políticas Públicas de Gestão e Avaliação” e “Gestão, Avaliação e Financiamento do Ensino Superior”.

**Parágrafo único** - Aos concluintes do Curso, será conferido o Grau de Mestre em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior.

**Art. 2º** O Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior da Universidade Federal da Paraíba, tem por finalidade a formação de pessoal qualificado técnica e cientificamente para o exercício de atividades profissionais na gestão e avaliação de políticas públicas:

I - o Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior da Universidade Federal da Paraíba é destinado especificamente a servidores técnico administrativo do quadro ativo da UFPB (na proporção de 30 vagas/ano), da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG (na proporção de 05 vagas/ano) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB (na proporção de 05 vagas/ano);

II – a partir da 4ª seleção do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, as vagas poderão ser estendidas às instituições estaduais públicas de ensino superior do estado da Paraíba.

**Art. 3º** Os objetivos específicos do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior são:

I - em relação aos discentes: oferecer oportunidade para aprofundamento e conhecimento profissional e acadêmico com vistas a sua aplicabilidade na atividade profissional desenvolvida nas IFES;

II - em relação aos professores: dar-lhes condições de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão que visem à consolidação e à ampliação das linhas de pesquisa em que atuam;

III - em relação à instituição: fortalecer as atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma sistemática, através da institucionalização de linhas de pesquisa, permanentemente alimentadas por novos projetos, novos pesquisadores e pessoal qualificado.

#### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

##### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO CURSO

##### SEÇÃO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 4º** O Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior tem sua estrutura administrativa, organizacional e funcional composta por:

I - um Colegiado como órgão deliberativo;

II – uma Coordenação como órgão executivo do Colegiado;

III – uma Secretaria como órgão de apoio administrativo.

**Art. 5º** Comporão o Colegiado do Curso:

I - o Coordenador do Curso como Presidente;

II - o Vice-Coordenador como Vice-Presidente;

III - os docentes permanentes do Curso;

IV - um representante discente.

**Parágrafo único** - o(s) representante(s) discente(s), seus titular(es) e suplente(s), será(ão) eleitos pelo corpo discente com mandato de um ano, permitida uma recondução.

## SEÇÃO II DO COLEGIADO

**Art. 6º** Compete ao Colegiado do Curso:

- I – deliberar sobre proposta de calendário letivo apresentado pela Coordenação;
- II - elaborar e aprovar a estrutura acadêmica do Curso, estabelecendo as ementas e respectivos créditos das disciplinas que o compõe, para a aprovação do Conselho Superior de Pesquisa, Ensino e Extensão;
- III – aprovar os nomes dos professores que atuarão como orientadores e co-orientadores;
- IV – homologar os resultados do processo seletivo e apreciar, diretamente ou através de comissão especial, os projetos de trabalho que visem à elaboração do Trabalho Final;
- V - designar comissão examinadora para avaliação do Trabalho Final;
- VI - aprovar a oferta de disciplinas do Curso;
- VII - decidir sobre desligamento de aluno nos casos previstos neste regulamento;
- VIII – apreciar relatório final das atividades do Curso;
- IX – aprovar, com base no estabelecido na legislação pertinente, a indicação de professores para compor comissão objetivando cumprir atividades relativas a:
  - a) seleção de candidatos;
  - b) exames exigidos de acordo com o inciso II do artigo 99 do Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba;
  - c) exame de Pré-Banca;

## SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO

**Art. 7º** A Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

**Art. 8º** O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos e nomeados de acordo com o Estatuto em vigor na Instituição.

**Parágrafo único** - Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos eventuais e compartilhar permanentemente de suas atribuições dispostas neste Regulamento.

**Art. 9º** Compete ao Coordenador, além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB e do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFPB:

- I - convocar as reuniões do Colegiado;
- II - executar as deliberações do Colegiado, encaminhando aos órgãos competentes as propostas que dependerem de sua aprovação;
- III - julgar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas;
- IV - submeter à apreciação do Colegiado do Curso os pedidos de interrupção de estudos;
- V - propor ao Colegiado do Curso o desligamento de alunos e comunicar ao aluno seu desligamento, garantindo ao mesmo o direito de ampla defesa;
- VI - supervisionar, no âmbito do Curso, a manutenção do controle acadêmico em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral de Pós-Graduação-CGPG da PRPG;
- VII - remeter à CGPG a documentação exigida para a expedição de Certificado ou Diploma;
- VIII - comunicar à CGPG os desligamentos de discentes;
- IX - preparar a documentação necessária, visando à integração do Curso no Sistema Nacional de Pós-Graduação;
- X - preparar documentação necessária para credenciamento e recredenciamento do Curso pela CAPES;
- XI - preparar documentação necessária à avaliação do Curso pelos órgãos competentes;
- XII - elaborar o relatório das atividades do Curso, submetê-lo à apreciação do Colegiado e encaminhá-lo à CGPG;
- XIII - elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo Curso e submetê-los à apreciação do Colegiado;
- XIV - organizar, em integração com os departamentos, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;
- XV - promover a auto-avaliação do Curso com a participação de docentes e discentes.
- XVI - zelar pela observância deste Regulamento e de outras normas baixadas por órgãos competentes;

## SEÇÃO IV DA SECRETARIA

**Art. 10.** Para melhor desempenho de suas atribuições, o Curso disporá de Secretaria própria, diretamente subordinada ao Coordenador.

**Art. 11.** Compete à Secretária do Curso:

- I - instruir os processos de requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;
- II - manter em arquivo os documentos de matrícula dos alunos e de inscrição dos candidatos;
- III - arquivar os trabalhos finais após defesa, bem como os respectivos projetos e toda a documentação de interesse do Curso,
- IV - manter atualizado o cadastro dos corpos discente e docente;
- V - secretariar as reuniões do Colegiado e as defesas dos trabalhos finais;
- VI - atualizar junto a PRPG, logo após o início de cada período letivo:
  - a) ficha de registro do aluno, no caso de matrícula inicial;
  - b) cópia das matrículas dos estudantes vinculados ao Curso.

**Parágrafo único** – De cada reunião do Colegiado, ordinária ou extraordinária, será lavrada ata em livro próprio, ou em meio eletrônico, distribuindo-se cópia aos membros do Colegiado antes da reunião subsequente.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

### SEÇÃO I DO CORPO DOCENTE

**Art. 12.** O corpo docente do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior será constituído de acordo com o artigo 22 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 13.** O corpo docente do Curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior será constituído por professores e/ou pesquisadores, portadores do título de Doutor ou Livre Docente nas seguintes categorias:

I - Permanente:

a) docente do quadro da UFPB que atue de forma mais direta, intensa e contínua no Curso e integre o núcleo estável de docentes que desenvolvem as atividades de ensino, extensão, orientação e pesquisa e/ou desempenhem as funções administrativas necessárias;

b) em casos especiais ou de convênio, docente ou pesquisador de outra Instituição que atue no Curso, nas mesmas condições referidas na alínea “a” deste inciso, exigindo-se, inclusive, produção docente anual de artigos de temática pertinente ao Curso;

II - Colaborador:

a) docente e/ou pesquisador do quadro da UFPB ou de outras IFES que atue de forma complementar ou eventual no Curso, ministrando disciplina, participando da pesquisa, da extensão e/ou orientando alunos sem ter uma carga intensa e permanente de atividades no Curso;

b) em casos especiais ou de convênio, docente ou pesquisador visitante que atue no Curso nas mesmas condições referidas na alínea “a” deste inciso.

**Parágrafo único** – As normas que regem o credenciamento e credenciamento dos docentes permanentes e colaboradores do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior serão definidas e aprovadas pelo colegiado.

**Art. 14.** Todo discente admitido no Curso terá, desde sua admissão, o acompanhamento de um orientador.

§1º Compete ao Orientador:

- I - assistir ao discente no planejamento de seu Curso acadêmico de estudo;
- II - assistir ao discente na escolha de disciplinas no ato de cada matrícula;
- III - acompanhar e avaliar o desempenho do discente nas atividades acadêmicas;
- IV - emitir, por solicitação do Coordenador do Curso, parecer prévio em processos iniciados pelo aluno para apreciação do Colegiado;
- V - autorizar, a cada período letivo, a matrícula do aluno, de acordo com o seu Curso acadêmico de estudos previamente planejado;
- VI - propor ao Colegiado o desligamento do aluno que não cumprir o seu Curso acadêmico de estudos previamente planejado;

- VII - escolher, de comum acordo com o aluno, quando se fizer necessário, Co-Orientador do Trabalho Final, que terá o encargo de substituir o Orientador principal, quando de sua ausência da Instituição por período superior a três meses;
  - VIII - assistir o aluno na preparação do projeto do Trabalho Final;
  - IX - promover o exame de qualificação do aluno;
  - X - acompanhar o aluno na execução do Trabalho Final, em todas suas etapas fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
  - XI - autorizar o discente a defender o Trabalho Final;
  - XII – presidir a banca examinadora da defesa do Trabalho Final;
  - XIII – acompanhar as correções eventualmente sugeridas pela Banca Examinadora.
- §2º Durante o Curso, poderá haver substituição do Orientador desde que haja interesse de uma das partes e anuência do Colegiado do Curso.

**Art. 15.** No trabalho de orientação/supervisão ao qual se refere o Artigo 14 deste Regulamento, cada professor poderá ser orientador de, no máximo, 4 (quatro) discentes.

## SEÇÃO II DA ADMISSÃO AO CURSO

### SUB-SEÇÃO I DA SELEÇÃO

**Art. 16.** A admissão ao Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior far-se-á através de processo de seleção, estabelecido em Edital de Seleção.

**Art. 17.** O número de vagas do Curso será definido, observados os limites máximos de comprometimento de docentes/orientadores previstos no Artigo 15.

**Art.18.** Ao se inscrever na seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, o candidato deverá instruir o seu requerimento com os seguintes documentos:

- I - formulário de Inscrição, fornecido pela Secretaria do Curso, devidamente preenchido, acompanhado de 3(três) fotografias 3x4;
- II - cópia do diploma de graduação ou outro que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso, antes de iniciado o de Pós-Graduação.
- III - cópia do Histórico Escolar;
- IV - *curriculum vitae* – modelo *Lattes*;
- V - cópia de documentos que provam estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- VI - Pré-projeto, em três vias, vinculado obrigatoriamente a uma das Linhas de Pesquisa oferecidas pelo Curso e elaborado de acordo com instruções do Colegiado;
- VII – comprovante de que faz parte do quadro de servidores ativos da UFPB, da UFCG ou do IFPB, conforme o caso.

**Art. 19.** Para ser admitido, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

- I - ter concluído Curso de Graduação;
- II - ter seu pré-projeto aceito, em caráter eliminatório, para participar do processo de seleção;
- III - ser aprovado em exame eliminatório de uma língua estrangeira instrumental, escolhida pelo Colegiado dentre aquelas que melhor atendam às demandas bibliográficas do curso;
- IV - ser aprovado numa prova escrita eliminatória, cujos conteúdos serão definidos no âmbito das disciplinas da área de concentração, em função da linha de pesquisa escolhida;
- V - ser aprovado em entrevista, também de caráter eliminatório, que constará de discussão sobre o pré-projeto do candidato, e do exame do *Curriculum vitae*;
- VI - obter classificação (feita com base nas médias das notas obtidas na prova escrita e na entrevista);
- VII - fazer parte do quadro de servidores técnicos administrativos em educação ativos da UFPB, da UFCG ou do IFPB, conforme o caso.

**Parágrafo único** - A média exigida para todas as etapas eliminatórias deve ser igual ou superior a sete (7,0).

### SUB-SEÇÃO II DA MATRÍCULA

**Art. 20.** O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do Curso, mediante apresentação da documentação exigida de acordo com o Regulamento do Curso,

após o que se vinculará à Instituição, recebendo um número de matrícula que o identificará como aluno regular da Universidade Federal da Paraíba.

§ 1º A matrícula será feita na Secretaria do Curso constituindo-se condição para a realização da primeira matrícula em disciplinas.

§ 2º A matrícula em disciplinas do Curso, assim como a sua renovação semestral e o seu possível trancamento, far-se-ão mediante requerimento do aluno em formulário próprio, com anuência do orientador.

§ 3º O aluno deverá requerer matrícula em disciplinas de seu interesse, observando as exigências previstas neste Regulamento, quanto ao número de créditos, aos tipos de disciplinas a serem cursadas e ao prazo de integralização do curso.

### **SUB-SEÇÃO III DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

**Art. 21.** Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do Curso.

**Art. 22.** Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo isso à sua desvinculação do Curso.

### **SEÇÃO III DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

#### **SUB-SEÇÃO I DA ESTRUTURA CURRICULAR**

**Art. 23.** A duração do curso será de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 24.** Para a obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá completar 24 créditos, sendo 14 créditos em disciplinas obrigatórias e 10 créditos em disciplinas optativas.

§ 1º O crédito constitui uma unidade de medida composta por 15 horas-aula teóricas ou 30 horas-aula práticas.

§ 2º A escolha das disciplinas pelos alunos será feita em função de seu plano de estudo, com anuência do Orientador.

**Art. 25.** A Estrutura Acadêmica do Curso, bem como o ementário das disciplinas, constam do Anexo II à Resolução que aprovou este Regulamento.

#### **SUB-SEÇÃO II DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

**Art. 26.** O rendimento escolar do aluno em cada disciplina será expresso em notas de zero a dez.

§ 1º Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis), tendo freqüentado um mínimo de 85% (setenta e cinco por cento) das aulas.

§ 2º O aluno que obtiver nota inferior a 6,0 (seis), mais de uma vez será desligado do Curso.

§ 3º Constarão no Histórico Escolar do aluno as notas obtidas em todas as disciplinas cursadas com aprovação.

**Art. 27.** O cálculo das médias será expresso pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA, adotando-se os procedimentos previstos no artigo 45 e parágrafos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 28.** A verificação do rendimento acadêmico do aluno matriculado em elaboração de Trabalho Final será realizada pelo Orientador, tomando como parâmetro o cumprimento do cronograma contido em seu projeto de pesquisa e o desempenho quanto à escritura do trabalho em curso.

#### **SUB-SEÇÃO III DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO**

**Art. 29.** Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB e do Regulamento Geral dos Programas de Pós Graduação da UFPB, será desligado do Curso o aluno que:

I - for reprovado duas vezes durante a integralização do curso;

II - obtiver, em qualquer período letivo, CRA inferior a 6,0 (seis);

- III - não for aprovado nas atividades previstas no artigo 33 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB;
- IV - obtiver o conceito “Reprovado” na apresentação ou defesa do Trabalho Final;
- V- obtiver o conceito “Reprovado” por duas vezes consecutivas na apresentação da Pré-Banca;
- VI - não tiver, na fase de elaboração do Trabalho Final, o seu desempenho aprovado pelo orientador por por dois períodos letivos consecutivos;
- VII - não realizar matrícula em qualquer período letivo regular de acordo com os procedimentos definidos no artigo 32 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB;
- VIII - não houver entregue na Secretaria seu projeto de Trabalho Final, com visto do Orientador, até o término do décimo segundo mês a contar da matrícula inicial

#### SUB-SEÇÃO IV DO TRABALHO FINAL

**Art. 30.** O aluno do Curso deverá apresentar ao Colegiado do Curso o projeto de Trabalho Final até o 12º (décimo segundo) mês de matrícula regular no Curso.

**Art. 31.** O Trabalho Final, requisito para obtenção do grau de Mestre, deverá oferecer contribuição para a gestão e avaliação de políticas públicas e poderá ser apresentado na forma de “Dissertação”, “Artigo” ou “Estudo de Caso”.

**Parágrafo único** - O Projeto de Pesquisa do Trabalho Final deverá estar relacionado com a temática das políticas públicas, da gestão e de sua avaliação, e que apresente como características principais: plausibilidade e viabilidade.

**Art. 32.** Para a obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá prestar exame de Pré-Banca no máximo, até os 18 meses do início do Curso.

**§1º** O Exame de Pré-Banca constará da apresentação escrita de uma versão preliminar do Trabalho Final, contendo: Introdução, Metodologia, Marco Teórico e Referências, conforme a normais mais atualizadas da ABNT.

I - a versão preliminar do Trabalho Final deverá ser encaminhada, em 04 (quatro) cópias, à Secretaria do Curso, pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização do Exame;

II - a versão preliminar do Trabalho Final deverá ser aprovada por uma Comissão Examinadora, constituída pelo orientador como seu Presidente e 02(dois) professores da área de especialização do candidato, sendo um destes suplente;

III - a nota para aprovação do exame de Pré-Banca deve ser igual ou superior a 7,0 (sete).

**§2º** A Comissão examinadora será indicada pelo Colegiado e emitirá parecer que será registrado na Secretaria do Curso, após homologação do Colegiado.

**§3º** No caso de insucesso no Exame de Pré-Banca, o aluno terá mais 02 (dois) meses para se apresentar para um novo Exame e, se novamente reprovado, será automaticamente desligado do Curso.

**Art. 33.** O Orientador deverá recomendar formalmente, bem como requerer ao Colegiado, as providências necessárias para a defesa do Trabalho Final.

**Parágrafo único** - Para fins de defesa do Trabalho Final o aluno deverá encaminhar, inicialmente, à Coordenação do Curso, trinta a quarenta e cinco dias anteriores à defesa, no mínimo quatro exemplares do Trabalho Final, que serão encaminhadas aos membros da Comissão Examinadora.

**Art. 34.** O Trabalho Final será julgado por uma comissão examinadora aprovada pelo Colegiado, composta pelo orientador como seu Presidente e por dois especialistas no tema, sendo um externo ao Curso, além de um suplente.

**§1º** Os especialistas de que tratam o *caput* deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

**§ 2º** A defesa do Trabalho Final será feita publicamente.

**Art. 35.** Será considerado aprovado no Trabalho Final o candidato que obtiver julgamento favorável unânime da Comissão Examinadora.

**§1º** No julgamento do trabalho final, será atribuído um dos seguintes conceitos:

I – aprovado com distinção;

II - aprovado;

III – reprovado;

IV - indeterminado.

**§ 2º** Após a defesa do Trabalho Final e feitas as devidas correções, quando necessárias, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso, bem como às Bibliotecas Central e Setorial, no mínimo outros três exemplares e CD-Rom da versão final apresentada contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo Sistema de Bibliotecas da UFPB.

**§ 3º** No caso do Trabalho Final ter recebido conceito Indeterminado, o discente terá seis meses para reapresentação, preferencialmente a ser analisado pela mesma Comissão Examinadora.

## SUB-SEÇÃO V DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA

**Art. 36.** Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá satisfazer, às seguintes exigências, no prazo mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses:

I - completar o mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas de Pós-Graduação, obedecendo às exigências previstas neste Regulamento;

II - ser aprovado no Exame de Pré- Banca

III - ser aprovado no Trabalho Final.

**Parágrafo único** - Do relatório final do Orientador, em formulário padrão da PRPG, deverão constar em anexo:

a) fotocópia da ata da sessão pública referente à defesa;

b) Histórico Escolar do aluno.

**Art. 37.** A expedição do Diploma de Mestre será efetuada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**Parágrafo único** - Caberá à Coordenação do Curso encaminhar à Coordenação Geral de Pós-Graduação da PRPG, processo devidamente protocolado autorizando a expedição do Diploma de que trata o *caput* deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

I - memorando do Coordenador do Curso ao Coordenador Geral de Pós-Graduação da PRPG;

II - relatório final do Orientador

III - certificado de homologação do relatório final do Orientador;

IV - comprovante de quitação do pós-graduado com o Sistema de Bibliotecas da UFPB;

V - fotocópia legível do Diploma de graduação;

V - fotocópias legíveis da Carteira de Identidade e do CPF;

VI - documento comprobatório em caso de alteração do nome;

VII - uma certidão expedida pela Secretaria do Curso referente à entrega dos exemplares do Trabalho na sua versão final;

VIII - comprovação de entrega de 01(um) exemplar da dissertação ou tese na Biblioteca Central e na Biblioteca Setorial, respectivamente;

**Art. 38.** O registro do Diploma de Mestre será processado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, por delegação de competência do Ministério da Educação, na forma da legislação específica.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DO CURSO

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39.** A Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de administração superior, compete à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através da Coordenação Geral de Pós-Graduação que é o órgão central de acompanhamento e controle acadêmico.

**Art. 40.** Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Curso de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UFPB, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de suficiência em língua estrangeira ou disciplinas, Exame de Pré-Banca e demais atividades acadêmicas.

##### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 41.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, desde que não extrapolem sua competência.

**Art. 42.** Ressalvados os casos de disposições imperativas superiores, este Regulamento poderá ser alterado pelo voto de dois terços dos membros do Colegiado, só vigorando as alterações depois de submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos da legislação vigente.

**Art. 46.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



## ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 13/2012 DO CONSEPE

**ESTRUTURA ACADÊMICA DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM  
POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA  
EDUCAÇÃO SUPERIOR, MINISTRADO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**I – COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA  
EDUCAÇÃO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**A - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

Nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior da Educação Superior, **Art. 24**, os alunos deverão cursar **14 (quatorze) créditos** em **disciplinas obrigatórias** indicadas no **Quadro A**.

**Quadro A**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPTO RESPONSÁVEL(*)
		TEOR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Estado e Políticas Públicas	3	0	3	45	DCS/CCHLA
2	Universidade e Sociedade	3	0	3	45	DME/CE
3	Planejamento, Gestão e Avaliação Institucional	3	0	3	45	DE/CCSA
4	Métodos Quantitativos e Qualitativos Aplicados às IFES	3	0	3	45	DE/CCEN
5	Metodologia do Trabalho Científico	2	0	2	30	DH/CCHLA

**B DISCIPLINAS OPTATIVAS**

Nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior da Educação Superior, **Art. 24**, os alunos deverão cursar **10 (dez) créditos** em **disciplinas optativas, conforme com a linha de pesquisa** indicadas nos **Quadros B1 e B2**.

**Quadro B1: Linha de Pesquisa - Políticas Públicas de Gestão e Avaliação**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.(**)	DEPTO RESPONSÁVEL(*)
		TEOR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Políticas Públicas da Educação Superior	3	0	3	45	DME/CE
2	Gestão Estratégica para as IFES	3	0	3	45	DAEPE/UFPE
3	Responsabilidade Social e IFES	2	0	2	30	DH/CCHLA
4	Ética no Serviço Público	2	0	2	30	DCS/CCHLA

**Quadro B2: Linha de Pesquisa – Gestão, Avaliação e Financiamento do Ensino Superior**

5	Economia da Educação	3	0	3	45	DHP/CE
6	Desenvolvimento Sócio-Econômico e Políticas Públicas para o Ensino Superior	3	0	3	45	DE/CE
7	Gestão e Intercâmbio Institucional	3	0	3	45	DHP/CE
8	Avaliação da Educação Superior	3	0	3	45	DLCV/CCHLA DF/CCS

(\*) DLCV – Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas do CCHLA da UFPB.

DCS - Departamento de Ciências Sociais do CCHLA da UFPB.

DHP - Departamento de Habilitações Pedagógicas do CE da UFPB.

DME - Departamento de Metodologia da Educação do CE da UFPB.

DH - Departamento e História do CCHLA da UFPB.

DE – Departamento de Economia do CCSA da UFPB.

DF - Departamento de Farmácia do CCS da UFPB.

(\*\*) 1 crédito teórico – 15 horas-aula de atividades teóricas de ensino.

## II - EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA

### A - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

#### 1. Estado e Políticas Públicas

Perspectivas analíticas sobre a formação do Estado (marxismo, weberianismo e pluralismo). O Estado contemporâneo frente à globalização: Welfare State, Neoliberalismo e Neo-desenvolvimentismo. Reforma do Estado e formas de intervenção estatal: patrimonial, burocrática e gerencial. Planejamento e políticas públicas no Brasil contemporâneo. Análise de políticas públicas: teorias e estudos de caso.

#### 2. Universidade e Sociedade

Sociedade. Universidade. Instituição Social. Universidade Brasileira. Cultura Brasileira. Desenvolvimento Regional e Nacional. O saber e o Poder. Compromisso Social. Universidade Filosofia e Política.

#### 3. Planejamento, Gestão e Avaliação Institucional

Conceitos básicos de planejamento e políticas públicas. Planejamento e políticas públicas no Brasil contemporâneo. Avaliação de políticas públicas. O PDI - Projeto de Desenvolvimento Institucional /Plano de Metas. Avaliação Institucional: significado e importância. O SINAES: implantação e acompanhamento do processo de Avaliação Institucional.

#### 4. Métodos Quantitativos e Qualitativos Aplicados às IFES

Pluralidade metodológica e o diálogo entre o qualitativo e o quantitativo nas ciências sociais. Metodologia, métodos e técnicas da investigação social. Planejamento de pesquisa. Organização de dados e construção de instrumentos de pesquisa. Coleta e sistematização de dados. Análise Exploratória de Dados. Fundamentos básicos de estatística descritiva. Fundamentos e técnicas de amostragem. Aplicação do Statistical Package for Social Sciences (SPSS) no tratamento e análise de dados de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais; Formalização de Indicadores Educacionais.

#### 5. Metodologia do Trabalho Científico

Introdução aos conceitos de trabalho científico. Tipos de trabalho científicos. Princípios da metodologia científica. Diretrizes metodológicas para a leitura. Processos e técnicas de elaboração do trabalho científico. Normas da ABNT. Elaboração de Projeto de Monografia com defesa em sala de aula.

### B. DISCIPLINAS OPTATIVAS

#### 1. Políticas Públicas da Educação Superior

Políticas públicas da educação. Políticas Públicas da educação superior. Avaliação de políticas públicas na educação superior: teorias e estudos de caso.

#### 2. Gestão Estratégica para às IFES

Planejamento estratégico e as organizações humanas; Sistema de informações estratégicas: monitoramento dos ambientes externos e internos; Alternativas estratégicas e sua análise; Implantação do planejamento estratégico: estrutura e plano de ação; Monitoramento dos recursos e avaliação da estratégia; Administração estratégica. Planejamento estratégico de RH. Planejamento táticos em marketing de serviços e Marketing de relacionamentos. Elaboração e implementação de PDI para as IES.

#### 3. Responsabilidade Social e IFES

Ética e responsabilidade social. Responsabilidade social. Responsabilidade ambiental. Universidade, desenvolvimento comunitário e responsabilidade social.

#### 4. Ética no Serviço Público

Conceito de ética. Ética e competência. Ética e valores no mundo globalizado. Ética e cidadania. Dimensão ética da atividade profissional. Dimensão ética na resolução de problemas no serviço público.

#### 5. Economia da Educação

Gasto social federal e indicadores sociais. Gasto social federal e financiamento da educação superior no Brasil. Perspectiva histórica da Economia da Educação. Educação como investimento privado e social. Análise empírica dos efeitos econômicos dos investimentos em educação. Análise da educação dentro de uma visão econômica: Educação e formação de recursos humanos. Educação, distribuição de renda e desenvolvimento.

**6. Desenvolvimento Sócio-Econômico e Políticas Públicas para o Ensino Superior**

Desenvolvimento econômico. A educação no processo de desenvolvimento econômico e social. Evolução das políticas públicas do ensino superior no contexto do desenvolvimento brasileiro. O financiamento público da educação superior no Brasil e sua distribuição regional.

**7. Gestão e Intercâmbio Institucional**

Relações de IES e setor produtivo. IES e desenvolvimento regional. Relação de IES e setores de pesquisa e cultura. IES e inovação tecnológica. Financiamento e Produtividade da universidade pública.

**8. Avaliação da Educação Superior**

A avaliação da Educação Superior no Brasil: histórico. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Os três eixos do SINAES: avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes.